



PROGRAMA DE INTEGRIDADE ABRACE

SUMÁRIO

1. Introdução.....	1
2. Pilares do Programa	2
3. Abrangência	2
4. Contexto do Programa de Integridade.....	2
4.1 Dados da Organização Social	2
4.2 Breve Histórico	3
4.3 Estrutura de Governança da Abrace	3
4.4 Corpo Social da Abrace	4
4.5 Identidade Estratégica	4
5. Desdobramentos do Programa de Integridade	6
5.1 Suporte e Comprometimento da Alta Direção	6
5.2 Código de Conduta e Ética	6
5.3 Políticas Institucionais e Controles Internos.....	6
5.4 Treinamentos e Divulgação do Programa.....	7
5.5 Canal de Denúncias	7
5.6 Medidas Disciplinares	8
5.7 Investigações Internas.....	9
5.8 Monitoramento Contínuo	10



1. INTRODUÇÃO

A palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim *integritate*, que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade.

Neste sentido, aplicado às pessoas, qualifica aquelas que se conduzem de maneira ética, transparente, comprometida com a honestidade, que se mantém correta mesmo diante de situações das quais poderia obter proveito.

No ambiente corporativo, a integridade tem por objetivo adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos da organização, promovendo a cultura ética, de maior transparência, justiça e responsabilidade, alinhando a tomada de decisões a esse conceito.

Nos últimos anos, tivemos o avanço de ações governamentais no Brasil voltadas para o estabelecimento da transparência, de padrões de integridade e combate à corrupção e à fraude. Exemplo disso foi a publicação de leis como a 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que atribui especial relevância às medidas anticorrupção adotadas pela empresa, que podem ser consideradas fatores atenuantes em um eventual processo de responsabilização e, mais recentemente, a Lei 6112/2018 – DF, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

Os programas de integridade, também denominados de sistemas de *compliance*, foram, de fato, definidos no Art. 41 do Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): "*Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.*"

Em conformidade com esse conjunto de leis e diante da relevância do tema, a **Abpace** formaliza o presente Programa de Integridade, reforçando os princípios de gestão adotados desde o início de suas atividades, com a compreensão de que um efetivo programa de integridade consiste não apenas em ferramenta para o combate de atos de corrupção, mas para a celebração de parcerias mais seguras, fortalecendo a credibilidade da Instituição.



2. PILARES DO PROGRAMA

O principal objetivo do Programa de Integridade é criar um conjunto de medidas e procedimentos com o propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao poder público e à própria organização.

Para tanto, o Programa deve buscar o desenvolvimento dos seguintes pilares:

- Suporte e comprometimento da alta direção
- Código de Conduta e Ética
- Políticas Institucionais
- Treinamentos e divulgação do Programa
- Canal de denúncias
- Medidas disciplinares
- Investigações internas
- Monitoramento contínuo

3. ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade orienta as relações da **Abrace** com todas as partes interessadas, sejam assistidos, colaboradores, estudantes, fornecedores, prestadores de serviços, administração pública, instituições parceiras, voluntários ou a sociedade.

4. Contexto do Programa de Integridade

O estabelecimento do contexto é fundamental para a compreensão do cenário e adequado desenvolvimento das ações do Programa de Integridade no âmbito da **Abrace**.

Neste sentido, destaca-se:

4.1. Dados da Organização Social

- Razão Social: **Abrace**- Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias
- Endereço: QE 25, Área Especial I - CAVE - Guará II, CEP 71.025-015 - Brasília DF
- Natureza: Associação civil, com fins não econômicos, de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado



· Objetivo (Finalidade): Promover o apoio e a assistência às famílias de crianças com problemas onco-hematológicos, especialmente nos campos moral, social, material e educacional de acordo com programas específicos a serem definidos e aprovados em conformidade com as normas preconizadas no Estatuto, bem como apoio à pesquisa no campo da hematologia e oncologia, celebração de convênios e contratos de gestão de saúde. A Associação prestará serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação aos seus assistidos. É vedado à **Abrace** participar de qualquer atividade ou manifestação de caráter político, partidário, racial ou religioso.

4.2. Breve Histórico

Em 1986, um grupo de pais, cujos filhos faziam tratamento de câncer no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), se uniu para ajudar outras famílias que estavam passando pelas mesmas dificuldades.

Assim nasceu a **Abrace**-Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias, com foco em ajudar as famílias que, além da doença, enfrentavam condições socioeconômicas que agravavam ainda mais esse momento tão delicado.

Nosso trabalho é oferecer assistência social às famílias de crianças e adolescentes com câncer e doenças hematológicas que enfrentam dificuldades socioeconômicas, promovendo qualidade de vida e colaborando para atingir condições ideais de tratamento e resgate da saúde.

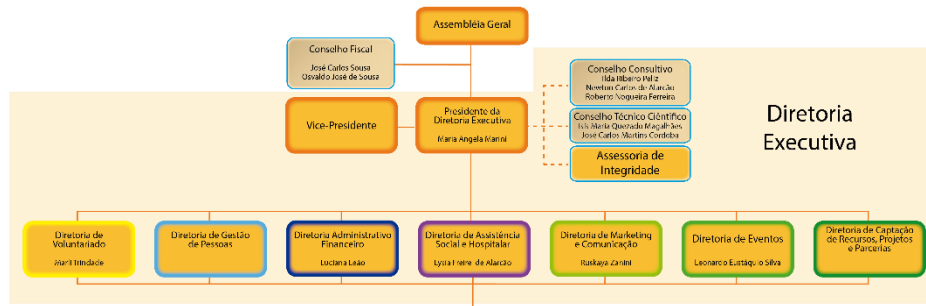
A nossa Diretoria Executiva é composta por voluntários. Somos um time que doa profissionalismo, tempo, carinho e tem muita responsabilidade com sua missão.

4.3 Estrutura de Governança da Abrace

Como estrutura de governança, o Estatuto Social da **Abrace** prevê que os processos decisórios transcorram mediante a ação conjugada e harmônica dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Técnico-Científico
- Conselho Consultivo
- Conselho Zelador





4.4 Corpo Social da ABRACE

É constituído pelas categorias de associados a seguir especificadas:

- **Associados Fundadores:** todos aqueles que subscreveram a ata da Assembleia de Fundação da **Abrace**;
- **Associados Contribuintes:** todos aqueles que contribuem financeiramente de forma contínua, por período de no mínimo 02 (dois) anos, sem interrupção maior que 3 meses, para o alcance dos objetivos da **Abrace**;
- **Associados Honorários:** as pessoas ou representantes de Instituições que prestarem relevantes serviços a **Abrace**, cujas indicações, forem aprovadas pela Diretoria Executiva de acordo com critérios definidos em regimento interno;

4.5 Identidade Estratégica

A **Abrace** incorporou um conjunto de práticas que promovem a cultura do planejamento, controle interno, inovação e melhoria contínua, possibilitando análise de cenários e tendências, a proposição de projetos e indicadores em prol da excelência na gestão e cumprimento da missão.

A estratégia de uma organização precisa ser flexível, ou seja, deve se adaptar de acordo com as mudanças no cenário e, por isso, é de suma importância que o planejamento estratégico seja revisto anualmente. Exercício que a **Abrace** promove de forma colegiada desde de 2017.

Cabe destacar no modelo de gestão estratégica adotado pela **Abrace**:

- **Declaração de Propósito** (aguardar a aprovação do Planejamento Estratégico)
 - **Missão:** Buscar permanentemente a excelência na assistência social às famílias de crianças e adolescentes com câncer e hemopatias.

- **Visão:** Ser referência nacional em gestão, voluntariado, assistência e transformação social de crianças e adolescentes com câncer e hemopatias.
- **Valores:** Comprometimento, eficiência, humanização, profissionalismo, inovação e transparência.

· Planejamento Estratégico

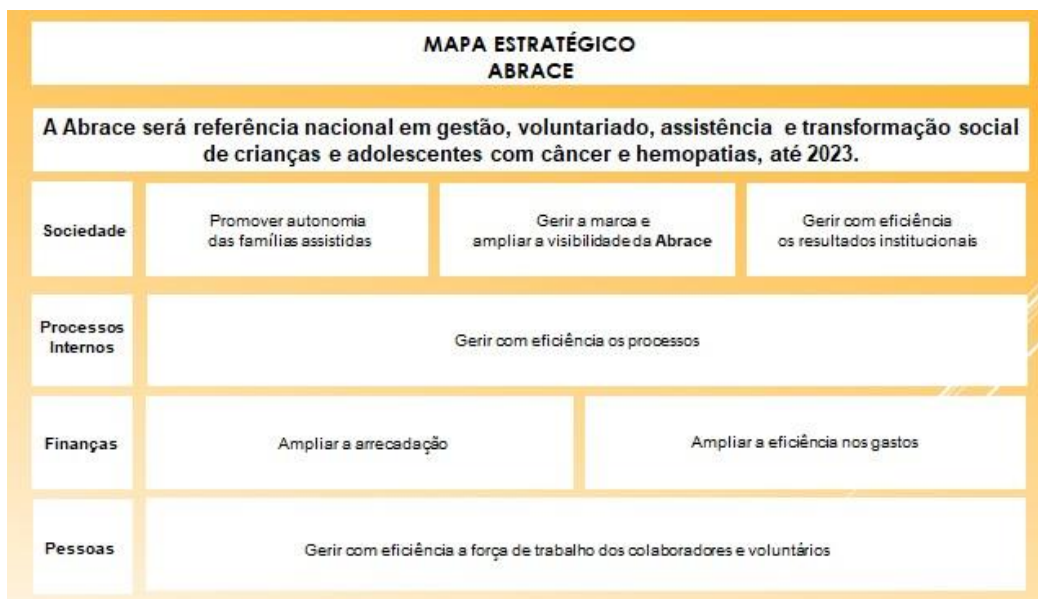
O planejamento estratégico é um processo criado para facilitar o alcance da situação desejada no futuro. Trata-se de estabelecer um caminho a ser seguido de forma sistêmica, desenhando e fortalecendo a organização.

Na **Abrace**, o planejamento estratégico é construído de forma coletiva, prevendo a participação de todos os gestores, com o objetivo de gerar as interfaces e o envolvimento necessários nesta construção, alinhados à declaração de propósitos estabelecida.

As ferramentas e componentes utilizados para a elaboração, revisão e desdobramento do planejamento na **Abrace** são as seguintes:

- Análise de cenários (interno e externo)
- Definição das linhas de força, das incertezas críticas e situações inevitáveis
- Posicionamento estratégico (avaliação dos desafios e ações prioritárias)
- Definição dos projetos estratégicos
- Pactuação e confecção da matriz de desdobramento estratégico
- Painel de monitoramento estratégico (indicadores)

· Mapa estratégico



5. DESDOBRAMENTOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A **Abrace**, com a estruturação do seu Programa de Integridade, criou a Assessoria de Integridade, para o acompanhamento, proposição e mobilização de ações de fomento ao desenvolvimento de processos, práticas e treinamentos vinculados ao tema, apoio aos demais setores na revisão e incorporação de medidas de combate à corrupção e desvios éticos/legais, além de acompanhamento do canal de denúncias.

5.1. Suporte e Comprometimento da Alta Direção

A história da criação da **Abrace** já demonstra o compromisso dos dirigentes com a integridade na gestão.

5.2 Código de Conduta e Ética

A elaboração do Código de Conduta alicerça a declaração de padrões de conduta, direitos e deveres aplicáveis a todos os que se relacionam com a **Abrace**, visando a prevenção de desvios de conduta. O Código de Conduta e Ética é divulgado, por meio da ambientação de novos funcionários, treinamentos internos, encontrando-se disponível ao público, interno e externo, no site da **Abrace**.

5.3. Políticas Institucionais e Controles Internos

Trata da definição de políticas e procedimentos que proporcionam a estruturação e implantação das ações essenciais à integridade. Para tal finalidade foi instituída a Assessoria de Integridade.

Para a supervisão do Programa de Integridade, a Assessoria de Integridade terá um tempo nas reuniões da Diretoria Executiva destinado para o relato das suas atividades. A Diretoria Executiva deverá manifestar-se a respeito dos temas abordados, bem como realizar orientações e eventual definição de estratégias/planos para sanar os eventuais problemas apresentados.

A **Abrace** mantém estruturas e processos internos que contribuem com o desenvolvimento de um ambiente de integridade, dos quais vale destacar:

- Núcleo Administrativo e Financeiro.
- Setor de Controle Interno (Assessoria de Integridade).



- Setor de Ouvidoria (externa).
- Processos de Auditoria Externa
- Canal de Denúncias
- Emissão e publicação de relatório anual com prestação de contas, publicado no site da **Abrace**, além da divulgação interna dos resultados e custos.

5.4 Treinamentos e Divulgação do Programa

A construção de uma cultura voltada para a integridade requer constante sensibilização e disseminação dos valores, normas, políticas e procedimentos sobre a conduta ética desejada pela **Abrace**. Para tanto, com a aprovação deste Programa, a Instituição irá estimular a participação de funcionários em eventos, cursos e palestras relacionados ao tema.

O Programa de Integridade e seus desdobramentos deverá permear a admissão de um funcionário, a contratação de serviços, a aquisição de bens, insumos, materiais e medicamentos, os acordos de cooperação entre instituições e manter-se presente no desenvolvimento e execução das ações na **Abrace**.

5.5 Canal de Denúncias

Para que eventuais inconformidades possam chegar ao conhecimento da **Abrace**, foi instituído o Canal de Denúncias, disponível de forma ininterrupta em plataforma web.

A **Abrace** reconhece o canal de denúncias como um importante instrumento no auxílio à fiscalização do uso dos recursos e no controle da gestão pública, incentivando seu uso, de forma responsável, independente, isenta, segura, confidencial e anônima.

É garantido ao denunciante sigilo e anonimato, se assim ele preferir. Com link de acesso disponível no site da **Abrace**, é possível apresentar denúncias sobre:

- Corrupção;
- Fraude;
- Furto ou roubo;
- Utilização indevida de imagem ou nome da **Abrace**;
- Desvios éticos e de conduta ou,
- Outras práticas ilegais



A ferramenta permite anexar arquivos (fotos, áudios, vídeos, relatórios, documentos etc.) como forma de evidência da denúncia apresentada.

A **Abrace** garante proteção aos denunciantes de boa fé e não tolera quaisquer atos de retaliações.

Todas as violações relatadas no Canal de Denúncias serão tratadas de forma confidencial e anônima.

Uma resposta é sempre enviada ao denunciante, após a devida apuração.

5.6 Medidas Disciplinares

O Código de Conduta Ética define a disciplina em relação a todos os funcionários, incluindo Diretoria Executiva, empregados, estagiários, terceirizados, voluntários e parceiros, que atuam de forma direta e indireta em nome e/ou em benefício da **Abrace**.

Tem por objetivo interromper, corrigir e prevenir novas irregularidades.

Inicia-se a partir da constatação de indícios de irregularidade, geralmente constatados por meio de mecanismos de controle ou denúncias. As penalidades e medidas disciplinares a serem deliberadas observarão a gravidade do ato irregular e reincidência, em conformidade com o previsto na legislação trabalhista, mediante as seguintes diretrizes:

- Falta Leve: Aplicação de advertência verbal ou escrita como medida disciplinar;
- Falta Média: Aplicação de suspensão temporária do contrato como medida disciplinar;
- Falta Grave: Aplicação da penalidade passível de rescisão contratual.

Tais medidas asseguram que nenhum gestor ou funcionário deixe de sofrer sanções disciplinares por sua posição na Instituição.

Para fins de aplicação de penalidade a conduta do funcionário será analisada quanto ao dolo e a culpa, atualidade, unicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação de penalidade deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades.

A punição administrativa ao funcionário não o isentará de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis, sendo-lhe, tanto nesses casos quanto na via administrativa, sempre garantido o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.



Após a conclusão das apurações, nos casos aplicáveis, a Assessoria de Integridade é responsável por recomendar, à Diretoria Executiva, sobre a aplicação de penalidades ou de medidas disciplinares.

A aplicação de punição a terceiros e parceiros deverá levar em consideração também, a legislação vigente e os termos do contrato firmado.

5.7 Investigações Internas

Quando detectadas violações aos padrões éticos e de integridade, seja por meio de denúncias ou de outra forma, devem ser adotadas ações para averiguar os fatos e assegurar a pronta interrupção das irregularidades e a tempestiva remediação dos danos gerados.

A condução das investigações deve ocorrer com autonomia, a fim de garantir a credibilidade e imparcialidade das informações obtidas, documentando as investigações de forma a determinar se, de fato, houve uma conduta imprópria ou não e se uma violação de leis ou políticas internas ocorreu.

O resultado das investigações é encaminhado à Assessoria de Integridade que avaliará as providências cabíveis, recomendando-as à Diretoria Executiva.

Durante a apuração das eventuais violações, todas as áreas envolvidas deverão agir com absoluto sigilo a fim de não criar constrangimento ao suposto infrator, respeitando-se a dignidade de todos os funcionários envolvidos no processo de apuração.

A eficácia da investigação visa proteger os interesses da **Abrace** por meio da prevenção e detecção de má conduta, de uma razoável garantia de que as atividades estejam de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis e, também, identificando áreas de melhoria para as operações internas.

A **Abrace** tem ciência da ocorrência de possíveis irregularidades e atos lesivos por meio do Canal de Denúncias e monitoramento do Programa de Integridade.

Em caso de necessidade de esclarecimento ou informações complementares, o denunciante poderá ser contatado através do telefone ou e-mail fornecido.

No caso de denúncia anônima, o contato poderá ser feito pelo próprio sistema do Canal de Denúncias por meio do protocolo gerado no registro da denúncia. O aprendizado gerado nas investigações internas deve servir para aprimorar o Programa de Integridade no âmbito da **Abrace**.



5.8. Monitoramento Contínuo

A Assessoria do Programa de Integridade conduzirá o monitoramento contínuo do Programa de Integridade da **Abrace**.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Integridade seja atualizado de acordo com a necessidade identificada.

Além das ações de controle, a Assessoria de Integridade realizará o monitoramento e análise dos insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, a partir das investigações relacionadas às práticas de atos lesivos contra a administração pública, eventuais indícios decorrentes de reclamações de usuários, relatórios de auditoria externa, informações obtidas a partir do Canal de Denúncia e de relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras.

